

Ofício nº 101/2026/GAB/PREF/CMTJ

Alto Garças/MT, 13 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID FRAGA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 010/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

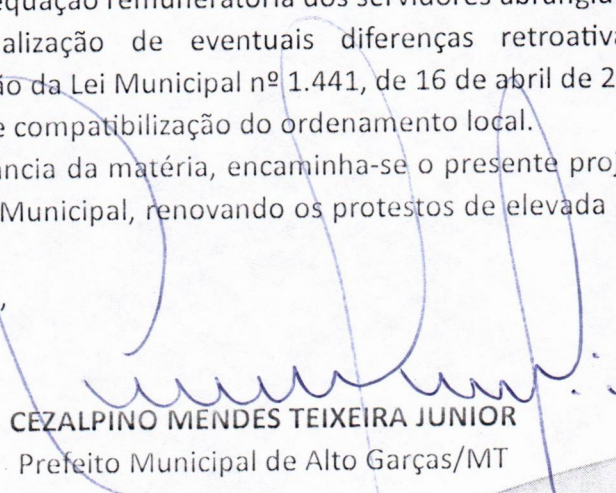
Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 010**, de 26 de janeiro de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a adequação do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias ao piso salarial previsto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 30 da Lei Municipal nº 1.403/2024, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação da legislação municipal às disposições constitucionais vigentes, especialmente em razão da atualização do salário-mínimo nacional para o exercício de 2026, circunstância que impacta diretamente o piso profissional das categorias mencionadas, fixado constitucionalmente em valor não inferior a 2 (dois) salários-mínimos. Conforme consta da mensagem legislativa que acompanha o projeto, o valor correspondente para o exercício de 2026 é de **R\$ 3.242,00**, observando-se o Decreto Federal nº 12.797/2025 e o art. 30 da Lei Municipal nº 1.403/2024.

Destaca-se, ainda, que a medida visa garantir segurança jurídica, atualização normativa e regular adequação remuneratória dos servidores abrangidos, disciplinando inclusive a operacionalização de eventuais diferenças retroativas, bem como promovendo a revogação da Lei Municipal nº 1.441, de 16 de abril de 2025, para fins de organização legislativa e compatibilização do ordenamento local.

Diante da relevância da matéria, encaminha-se o presente projeto para análise dessa Colenda Câmara Municipal, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças/MT



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Autor: Poder Executivo.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS AO PISO SALARIAL PREVISTO NO § 9º DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CUMPRIMENTO AO ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, quando inferior ao piso salarial profissional nacional fixado no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 1.403, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º. Para o exercício de 2026, o vencimento básico mínimo dos cargos referidos no art. 1º desta Lei passa a ser fixado em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, em consonância com o Decreto Federal nº. 12.797/2025, que atualizou o salário-mínimo para o montante de R\$ 1.621,00 (um mil seiscientos e vinte e um reais), publicado no DOU de 24.12.2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, incluirá os valores retroativos, se houverem, no mês subsequente à aprovação da Lei.

Art. 4º A adequação prevista nesta Lei:

I – aplica-se exclusivamente aos servidores cujo vencimento básico esteja abaixo do piso constitucional vigente;



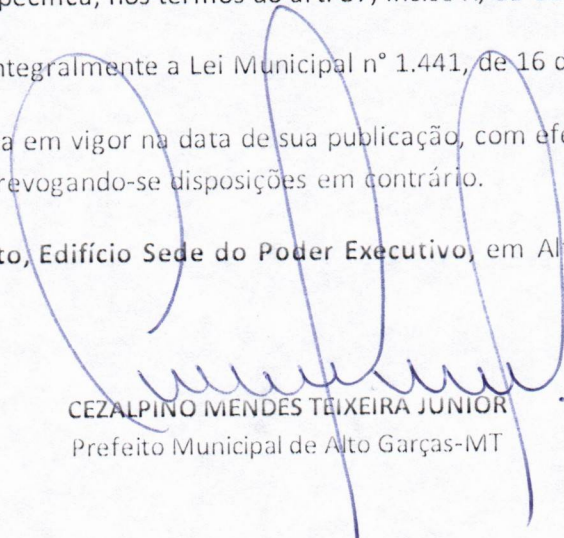
II – não implica aumento automático aos servidores que, em razão de enquadramento em nível ou classe da carreira, já percebiam vencimento igual ou superior ao piso;

III – não gera vinculação automática ao salário-mínimo, dependendo eventual atualização de lei específica, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º. Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 1.441, de 16 de abril de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 26 de janeiro de 2026.


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 010/2026

Alto Garças-MT, em 26 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 010, de 26 de janeiro de 2026, de autoria do Poder Executivo, que fixa o valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Município de Alto Garças/MT, e dá outras providências.

A proposta tem por finalidade adequar a legislação municipal às disposições constitucionais e locais aplicáveis à matéria, considerando:

- I. a Lei Municipal nº 968, de 20 de maio de 2014, que regulamenta o exercício das atividades de ACS e ACE no âmbito municipal;
- II. a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que incluiu os §§ 7º e 9º ao art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo a responsabilidade da União quanto ao custeio do vencimento e determinando que o vencimento não seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos;
- III. o art. 30 da Lei Municipal nº 1.403, de 10 de abril de 2024, que prevê o dever de ajuste municipal caso haja vencimento/salário-base inferior ao piso constitucional.

Ressalta-se que o Decreto Federal nº 12.797/2025 fixou o salário-mínimo nacional em R\$ 1.621,00, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026; consequentemente, o piso constitucional de 2 (dois) salários-mínimos corresponde, no exercício de 2026, ao montante de R\$ 3.242,00.

O Projeto de Lei, ainda, disciplina a operacionalização de eventuais diferenças e revoga a Lei Municipal nº 1.441, de 16 de abril de 2025, promovendo a necessária atualização e organização normativa, com previsão de vigência e efeitos conforme estabelecidos no texto do projeto encaminhado.

Atenciosamente,


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Projeto de Lei nº 021/2026 “Dispõe sobre a Concessão de Aumento Real Salarial dos Servidores da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, e dá outras providências” e Projeto de Lei nº 010/2026 “Dispõe sobre a adequação do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias ao Piso Salarial previsto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal, em cumprimento ao Art. 30 da Lei Municipal nº 1.403/2024, e dá outras providências.”.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

ANOS	2026	2027	2028
DESPESAS	R\$ 9.531.410,58	R\$ 41.507.981,11	R\$ 43.583.380,17

Observação: Considerou-se percentual de 5,0 % de aumento real, sobre as despesas com pessoal a partir do exercício de 2026.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL	COMPATIVEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	COMPATIVEL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL RECURSOS ALOCADOS	Exercício de 2026: R\$ 43.583.380,17
Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2026:	R\$ 100.772.000,00
Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2027:	R\$ 105.810.600,00
Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2028:	R\$ 111.101.130,00

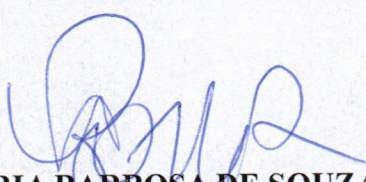
PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 100.134.460,74
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 39.516.101,56
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	40,92%

Gastos projetados com a revisão geral anual	
No exercício financeiro em curso	R\$ 39.531.410,58
No exercício de 2027	R\$ 41.507.981,11
No exercício de 2028	R\$ 43.583.380,17
Percentual projetado de gastos com pessoal com a revisão geral anual	
No exercício financeiro em curso	5%
No exercício de 2027	5%
No exercício de 2028	5%

Observações e/ou Ressalvas: na projeção da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2026 considerou-se os valores previstos na Lei de Orçamento Anual 2026. Para os exercícios de 2027 e 2028, considerou-se a tendência do exercício. É necessário suplementar as naturezas de despesas da folha de pagamento para suprir os gastos do ano utilizando o superávit do ano anterior.

Alto Garças-MT, 12 de março de 2026.



CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contadora